

1196

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.094/89

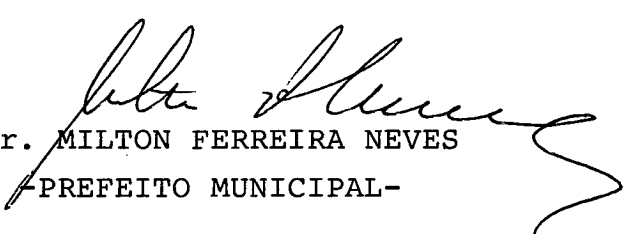
Em 07 de Novembro de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.776 - DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial Adicional.

Sendo o que se me oferecia, aproveito-o ensejo para renovar meus protestos de real estima e distinta - consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

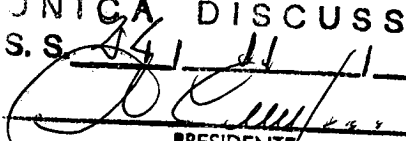
DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 14 11 89


PRESIDENTE
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 14 11 89

PRESIDENTE



1197

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

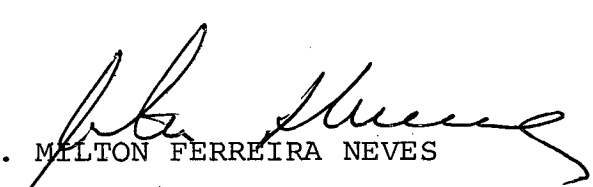
M E N S A G E M Nº 1 7 7 6

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de abrir Crédito-Especial Adicional.

Tal abertura de crédito visa a aquisição de outros bens de capital já em utilização, para o Fundo Social de Solidariedade de Caieiras.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, seja a matéria dessa Propositura, apreciada - em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 24/11/89
PRESIDENTE 1198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE
LEGISLAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
S.S. em 24/11/89
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.212/89.
(06 DE NOVEMBRO DE 1989)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Es-
pecial Adicional.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras -
aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Pre-
feito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um Crédito Especial Adicional, no valor de NCZ\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos), destinado a aquisição de outros bens de capital já em utilização, para o Fundo Social de Solidariedade, conforme item orçamentário:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. GABINETE DO PREFEITO

1581486.1.016

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.2.0.0. Inversões Financeiras

4.2.2.0. Aquisição de outros bens de capital já

em utilização.....NCZ\$7.000,00

TOTAL.....NCZ\$7.000,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito Especial Adicional -
aberto pelo Artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação -
a ser verificado através de índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de novembro de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras ¹¹⁹⁹

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.212/89.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito adicional especial (Ncz\$ 7.000,00).

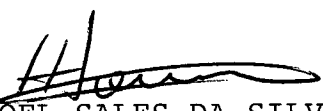
Pretende o senhor Chefe do Executivo com a abertura desse crédito, adquirir outros bens de capital - já em utilização, para o Fundo Social de Solidariedade de nosso Município.

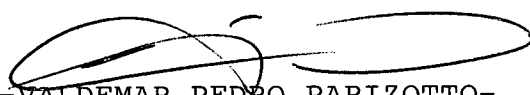
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 2.212/89.-.

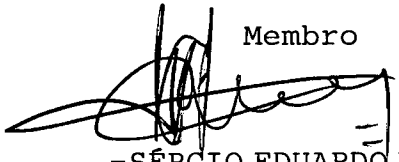
Caieiras, 22 de novembro de 1.989.-.


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-MANOEL SALES DA SILVA-
Membro


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-
Membro


- NELSON URTADO - 1
Membro


-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-
Membro